



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022FOR-PMSS.**

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES  
E A EMPRESA CRISTIANO LIMA  
BASTOS PEREIRA – ME.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA - ME**, CNPJ: 07.533.564/0001-39, Localizada na Rua Gerçi Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal, o Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.536.475-21 e portador do RG n.º 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, e representante da **CONTRATADA** o seu representante legal, o Sr. **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA ME**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF 929.405.105-63 e portador do RG n.º 0819297496 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Gerçi Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Licitação, Convite nº 001/2022, através do Processo Administrativo nº. **02/2022FMS**, de interesse do FMS, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui Objeto deste Contrato o fornecimento de materiais para higienização dos setores do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Convite 001/2022, Processo Administrativo nº. **02/2022FMS** seus anexos e proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº. **02/2022FMS** e Convite nº 001/2022 a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos Produtos, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

#### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 Fornecer os produtos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares e suas dependências.*

*3.2 As despesas com transporte, durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global dos Produtos ora contratados é de **R\$ 165.636,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, referente ao convite 001/2022 valor este fixo e irrevogável, relativo aos itens constante da proposta do licitante, descritos abaixo:*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos Produtos a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até **08/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 02

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

*8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

*8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I - advertência;*

*II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 08/02/2022 a 08/02/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

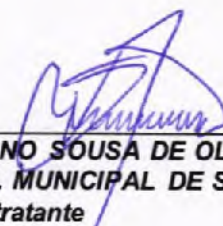
O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

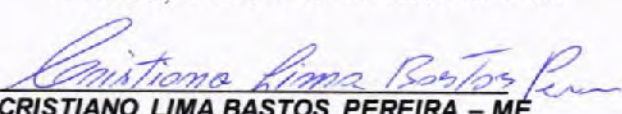
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 08 de Fevereiro de 2022.

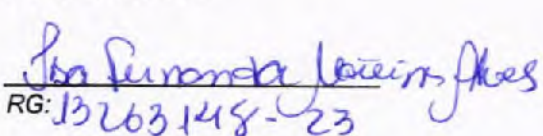
  
VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA – ME  
CNPJ: 07.533.564/000139  
Contratada

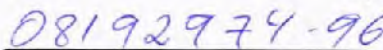
TESTEMUNHAS

07.533.564/0001-39  
CRISTIANO LIMA BASTOS  
PEREIRA-ME

RG:

  
13263148-23

RG:

  
08192974-96

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2022

Processo Administrativo nº 002/2022FMS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia

**Objeto:** Constitui Objeto deste Contrato o fornecimento de materiais para higienização dos setores do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA - ME, CNPJ: 07.533.564/0001-39, Localizada na Rua Gerci Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Embasamento Legal:** da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 08/02/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 015/2022FOR-FMS Licitação Convite nº 001/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia

**Objeto:** Constitui Objeto deste Contrato o fornecimento de materiais para higienização dos setores do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA - ME, CNPJ: 07.533.564/0001-39, Localizada na Rua Gerci Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Valor global:** R\$ 165.636,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Prazo de Vigência:** 08/02/2022 a 08/02/2023.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Na edição nº 817 do dia 07 de Março de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao contrato nº 015/2022FOR-FMS onde SE LÊ: **Valor global: R\$ 165.636,00** (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais). LEIA-SE: **R\$ 165.636,00** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).  
 Souto Soares-BA, 16 de Março de 2022.

## EXTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE 001/2022

### Processo Administrativo nº 002/2022FMS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia

**Objeto:** Constitui Objeto deste Contrato o fornecimento de materiais para higienização dos setores do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA - ME**, CNPJ: 07.533.564/0001-39, Localizada na Rua Geraci Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Embasamento Legal:** da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 08/02/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

**Contrato N° 015/2022FOR-FMS** Licitação Convite nº 001/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia

**Objeto:** Constitui Objeto deste Contrato o fornecimento de materiais para higienização dos setores do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** **CRISTIANO LIMA BASTOS PEREIRA - ME**, CNPJ: 07.533.564/0001-39, Localizada na Rua Geraci Aureliano de Figueredo, 32, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

**Valor global:** R\$ 165.636,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 02

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Prazo de Vigência:** 08/02/2022 a 08/02/2023.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)